LEI Nº. 913/ 1986

Dispõe sobre perdão de tributo municipal

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder perdão da tarifa de calçamento lançada em nome de Maria da Conceição Silva e outros, referentes ao imóvel localizado a Rua Nossa Senhora do Livramento, 499 por comprovada incapacidade financeira.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 13 de junho de 1986.

José Garcia da Silva
Prefeito

Raphael Ferreira Leite
Secretário